

PORTARIA Nº 3.487/SIA, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

Inscribe no cadastro o heliponto privado a bordo da unidade Petrobras 68 P-68 (9PMO).

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.054208/2019-11,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar inscrito no cadastro e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação e sigla: PETROBRAS 68 P-68 (9PMO).;

II - Indicativo de chamada: D5MI3;

III - Tipo de plataforma/embarcação: Plataforma de Produção, Estocagem e Transferência de Petróleo (FPSO);

IV - Unidade da Federação: RJ;

V - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Santos;

VI - Posição geográfica: 25° 01' 23" S 042° 40' 04" W;

VII - Altitude em relação ao nível do mar: 55,50 metros;

VIII- Resistência do pavimento: 12.800 quilogramas;

IX - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 22,20 metros;

X - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;

XI - Classe: 1;

XII - Categoria: H2; e

XIII - Sistema de combustível homologado: Não possui.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 2 de agosto de 2022.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3.296/SIA, de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 2019, Seção 1, página 45.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA